



**PROJETO DE LEI Nº 1.450**  
De, 13 de dezembro de 2024

*“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010, e que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São Miguel do Araguaia será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em São Miguel do Araguaia, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.450**  
De, 13 de dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 1.450 de 13 de dezembro de 2024, que *Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010 e dá outras providências.*
2. O projeto em pauta propõe-se a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, aumentando a margem consignável em folha de pagamento dos servidores, ativos e inativos, e pensionistas, para o percentual de até 45% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) são destinados a saque ou amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.
3. Registro, por oportuno, que a presente proposição não acarreta impacto orçamentário e financeiro, dada a natureza da matéria ora disciplinada, posto que visa tão somente ampliar a margem de crédito para consignações em folha de pagamento dos servidores, ativos e inativos, e pensionistas.
4. Assim, pleiteio a Vossas Excelências que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho.
5. Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.
6. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

São Miguel do Araguaia, 13 de dezembro de 2024.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 220  
De, 13 de dezembro de 2024

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa, anexa proposta de Projeto de Lei nº 1.450 de 13 de dezembro de 2024, que *Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010 e dá outras providências.*

Considerando o interesse público relevante e a urgência na aprovação desta importante matéria, requeiro, nos termos do art. 71, inciso XXII, combinado com o art. 28 da Lei Orgânica Municipal, seja convocada a Câmara Municipal, extraordinariamente para análise e aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Contando mais uma vez com a auspíciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**AZAÍDE DOMIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita